




**MARINHA DO BRASIL**

**CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ**

**INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS DA SAÚDE**

Devido as severas restrições orçamentárias impostas pela DSM às Organizações militares hospitalares (OMH) e Organizações militares com facilidades médicas (OMFM), comunico:

- A) A partir do dia 26 de janeiro 2024 estarão suspensos os atendimentos de “Urgência”, “Emergência” e “Pronto Atendimento” no Hospital Ministro Costa Cavalcanti para toda família naval;
- B) Todos os militares da ativa, dependentes, veteranos e pensionistas, usuários do Sistema de Saúde da Marinha, deverão buscar atendimento de “baixa complexidade” na seção de saúde da CFRP, nos horários de 9h às 11h e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira;
- C) Para os atendimentos de alta complexidade como: insuficiência respiratória, sintomas cardiovasculares e respiratórios agudos, alterações neurológicas, convulsões, acidentes e emergências em geral, os usuários deverão buscar atendimento na rede pública de saúde, como preconizado no item 6.1.6 da DGPM-401(3ªRev.-MOD-7);<sup>1</sup>
- D) As Guias de apresentação do usuário (GAU) para consultas com especialistas, exames e fisioterapia continuarão sendo emitidas normalmente, mediante avaliação médica nesta Capitania;
- E) As GAU para cirurgias eletivas terão seus processos de autorização junto à DSM mantidos. Entretanto, a sua efetivação dependerá da disponibilidade de recursos financeiros para a realização do procedimento requisitado;
- F) Será executado por esta OMFM rigoroso controle em todos os atendimentos emergenciais realizados no mês de Janeiro de 2024 e, caso sejam constatados procedimentos indevidamente classificados como emergência/urgência, serão abertos processos administrativos para apuração de responsabilidades; e
- G) Tais medidas visam garantir a manutenção do atendimento de saúde básica à família naval, em consonância com a plena capacidade de pagamento dos serviços prestados pelos Órgãos de Saúde Extra-Marinha (OSE).

  
**EDÉSIO RAIMUNDO DE ASSIS JUNIOR**  
Capitão de Fragata  
Capitão dos Portos

---

1-Extrato da DGPM-401:

6.1.6 – Nas localidades onde não houver OTE, ou por motivos médicos/odontológicos que transcendam a capacidade e a possibilidade de atendimento pelo SSM, a OMH ou a OMFM da área responsabilizar-se-á pelo encaminhamento do usuário para prestação da AMH, devendo obedecer à ordem de prioridade abaixo, ressalvadas razões especiais, técnicas ou administrativas, e situações de emergência:

- a) Organizações de Saúde de outra Força Armada ou Forças Auxiliares;
- b) Organizações de Saúde públicas (Federal, Estadual e Municipal); e
- c) Organizações de Saúde civis, credenciados por OMH / OMFM.